

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº ____ 2001

(Do Sr. Deputado Gilmar Machado)

Solicita a realização de audiência pública sobre o tema “O CNE – Conselho Nacional de Educação - frente as denúncias que vem lhe sendo imputadas e ao Decreto 3.860/01”.

Sr. Presidente:

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência sobre o tema “O CNE – Conselho Nacional de Educação - frente as denúncias que vem lhe sendo imputadas e ao Decreto 3.860/01”, com a presença das seguintes autoridades e representantes das seguintes entidades:

1. Representante do Ministério de Educação – Sra. Maria Helena, Secretária da SESu (Secretaria de Ensino Superior);
2. Representante do Conselho Nacional de Educação – Sr. Ulysses de Oliveira Panisset (Presidente);
3. Sra. Eunice Ribeiro Durhan, Ex-Conselheira do Conselho Nacional de Educação;
4. Representante do ANDES-SN, Sr. Roberto Leher.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Educação foi inicialmente previsto pela Lei 4.024/61 (antiga LDB), hoje alterada pela Lei 9.131/95. Hoje está previsto no § 1º, do art. 9º da LDB, Lei 9.394/96, que estabelece que “na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei”. A Lei que cria, regulamenta e estabelece as competências deste conselho é a Lei 9.131/95, alterando a Lei 4.024/61, que inicialmente criava o Conselho, antiga LDB. O Conselho Nacional de Educação foi e é, em que pese as adequações que cremos que devem ser feitas e que figuram do Projeto de Lei 2.442/00 de nossa autoria, um avanço na organização da educação nacional, pois garante, minimamente, transparência e participação da sociedade civil nos caminhos trilhados pelo MEC nas políticas educacionais.

Lamentavelmente, o Conselho Nacional de Educação tem sido alvo de diversas críticas e denúncias nos últimos meses. Entre estas denúncias, que tem sido veiculadas em quase todos os meios de comunicação, tem sido narrado o envolvimento de diversos conselheiros do CNE e de altos funcionários do Ministério da Educação com instituições de ensino privadas e consultorias especializadas que lidam diretamente com os interesses das instituições de ensino superior particular que tramitam junto ao MEC e, em especial, junto ao Conselho Nacional de Educação. Isto, condenável sob todos os pontos de vista, tem trazido sérios danos à sociedade e, principalmente, tem gerado infundáveis vítimas usuárias do ensino superior privado que se submetem a cursos superiores de má qualidade, aprovados graças ao “empenho” de alguns conselheiros.

A par destas denúncias, o Sr. Ministro da Educação vem tomado medidas. A primeira delas foi, através de resolução, a suspensão do recebimento de pedidos de autorização de novos cursos. O último ato do Sr. Ministro da Educação, através de ato da Presidência da República, foi a publicação do Decreto 3.860/01 que “dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências”. Basicamente, o referido decreto, centralizou o

processo de fechamento e a abertura de novos cursos no ministério, reduzindo a interferência, do conselho nesse processo.

Em vista do Decreto 3.860/01, novamente o CNE voltou a ordem do dia da mídia, desta vez, com a renúncia da antropóloga e Conselheira Eunice Durhan, que afirmou em entrevista concedida ao Jornal Folha de São Paulo, edição do dia 23 de Julho que não concorda “com a restrição de poderes do conselho, que tem sido um órgão de moralização do sistema. As acusações e suspeitas que tem sido levantadas estão equivocadas e a ação do Ministro diminuindo a interferência do CNE neste momento, em nome de estabelecer critérios objetivos e de rever o sistema de autorização de cursos, **criam a impressão de que ele considera que os problemas residem no conselho**” (grifos nossos).

Ainda, segundo declaração no mesmo órgão e data supramencionado, a referida ex-conselheira, afirmou que “tem havido um crescimento desmesurado do sistema privado. Esse crescimento está sendo governado pelo mercado, pelo processo de lucro, e está ameaçando a credibilidade do sistema de ensino superior no Brasil”.

Acertadas as observações da antropóloga. O que vem sendo atacado não é a instituição Conselho Nacional de Educação, que compreendemos ter grande mérito e relevância no contexto de nossa educação, mas sim a conduta de alguns de seus membros que acabam por atingir toda a instituição.

Ademais, o que não observou a antropóloga, a competência do Conselho Nacional de Educação está definido através de Lei e não poderia ser subtraída por Decreto Presidencial, o que configura uma afronta à competência do Congresso, haja vista também o enunciado no inciso **XI do art. 48 da Constituição Federal** que afirma que é competência do Congresso, com sanção presidencial, tratar de matéria referente a **“criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública”** (grifos nossos).

Em vista de trazer o debate deste importante tema para o âmbito da Comissão de Educação e, via de consequência, do Congresso Nacional, é que

apresentamos o presente requerimento, que objetiva também apontar soluções para os problemas circunstanciais por que tem passado o Conselho Nacional de Educação, sem contudo subtrair suas competências e negar sua fundamental importância no contexto da educação.

DIANTE DO EXPOSTO, requer à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV, e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública sobre o tema “O CNE – Conselho Nacional de Educação - frente as denúncias que vem lhe sendo imputadas e ao Decreto 3.860/01”, requerendo ainda, aprovado o requerimento, sejam tomadas as providencias de praxe para a realização da audiência solicitada.

Sala das Comissões, de Agosto de 2001.

Deputado **GILMAR MACHADO (PT/MG)**